



CHAMADA INTERNA Nº 02/2024 - SPPI - CAMPUS ANANINDEUA

SUBMISSÃO DE PROJETOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO PARA CADASTRO IFPA - CAMPUS ANANINDEUA

1. APRESENTAÇÃO

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – CAMPUS ANANINDEUA (IFPA - Campus Ananindeua), por intermédio do Departamento de Ensino, Pesquisa, Pós-graduação, Inovação e Extensão convida os pesquisadores deste Campus para apresentarem projetos de pesquisa e inovação para cadastro interno, de acordo com a Resolução nº 102/2020 – CONSUP, de 18/06/2020, que regulamenta a atividade de pesquisa e inovação, a Resolução nº 487/2017 – CONSUP, de 30/11/2017, que regulamenta a política de iniciação científica, a Resolução Nº 507/2017-CONSUP, de 26/12/2017, que regulamenta o regimento interno do comitê científico, a Resolução nº 779/2022 – CONSUP, de 06/09/2022, que estabelece a distribuição de atividades dos ocupantes do cargo de carreira do magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) e a Resolução nº 643/2022-CONSUP/IFPA, de 25/02/2022, que altera o inciso III, do artigo 44 da Resolução nº 102/2020-CONSUP, de 18/06/2020, a fim de ratificar a participação dos Técnicos Administrativos em Educação (TAE) na coordenação de projetos.

2. OBJETIVOS

Realizar o cadastramento de projetos de pesquisa/inovação voluntários no IFPA - Campus Ananindeua, durante o ano de 2024. Acompanhar e divulgar as ações de pesquisa e inovação realizadas pelos pesquisadores no IFPA - Campus Ananindeua, sem ônus para o IFPA, bem como resguardar o direito ao desenvolvimento de atividades de pesquisa aos servidores devidamente habilitados. Todas as atividades de pesquisa, para serem oficialmente reconhecidas pela instituição, deverão estar devidamente registradas em uma das instâncias da gestão da Pesquisa no IFPA.

3. DOS PROJETOS DE PESQUISA

As atividades de pesquisa desenvolvidas na forma de projetos devem estar em consonância com a Resolução Nº 102/2020 – CONSUP, de 18/06/2020, a Resolução nº 487/2017 – CONSUP, de 30/11/2017, a RESOLUÇÃO CONSUP/IFPA Nº 779/2022, de 06/09/2022, e a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2022 PROEN - PROEX – PROPPG – PROGEP - DTI- CTEAD.



Os projetos de pesquisa submetidos na plataforma do Sistema Integrado de Gestão de Atividade Acadêmica (SIGAA) deverão:

- a) Estar articulados com uma ou mais linhas de pesquisa do Grupo de Pesquisa ao qual o coordenador de projeto esteja vinculado;
- b) Ser de interesse do IFPA - Campus Ananindeua;
- c) Contar com a participação de estudantes de nível médio/técnico, graduação ou de pós-graduação no desenvolvimento da pesquisa;
- d) Ter duração de acordo com o cronograma da Chamada. Excepcionalmente será permitida prorrogação por até seis meses, mediante solicitação com justificativa a ser apreciada pelo comitê científico do Campus. A solicitação de prorrogação deve ser encaminhada ao Setor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (SPPI), acompanhada de relatório parcial de atividade com antecedência mínima de 30 dias antes do término previsto;
- e) Prever a carga horária semanal para cada membro, no caso do coordenador, atentando-se aos limites de carga horária estabelecidos na RESOLUÇÃO CONSUP/IFPA Nº 779/2022, de 06/09/2022, e na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2022 PROEN – PROEX – PROPPG – PROGEP – DTI- CTEAD;
- f) Anexar ao projeto o protocolo de submissão à Plataforma Brasil (<https://plataformabrasil.saude.gov.br/login.jsf>) quando a pesquisa envolver seres humanos ou o protocolo de submissão ao Comitê de Ética no Uso de Animais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – CEUA – IFPA (<https://ceua.ifpa.edu.br>) quando a pesquisa envolver animais;
- g) Informar o link do currículo lattes atualizado de todos os membros;
- h) Ao final de cada semestre, conforme cronograma (item 7), o coordenador de cada projeto deverá enviar via e-mail ao SPPI (cpipi.ananideua@ifpa.edu.br) o relatório parcial ou final, conforme o ANEXO III;
- i) Cada pesquisador poderá submeter quantos projetos de pesquisa e inovação quiser;
- j) Em cada projeto deverá constar o plano de trabalho individual de cada membro participante;
- k) Não serão cadastrados projetos concluídos;
- l) Em casos de não conclusão do projeto de pesquisa no prazo previsto, o coordenador deverá solicitar prorrogação ao SPPI (cpipi.ananideua@ifpa.edu.br), acompanhado de relatório parcial de atividades, **até 30 dias antes do término previsto.**



3.1. Poderão participar das atividades de pesquisa e inovação no IFPA - Campus Ananindeua, na condição de membro da equipe do projeto:

- a) Servidores docentes e técnicos administrativos lotados no IFPA - Campus Ananindeua, e que participem de um Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPQ e certificado pela instituição;
- b) Alunos, máximo de 5 voluntários por projeto, regularmente matriculados em cursos técnicos, superior e de pós-graduação, desde que tenham suas atividades previstas no Plano de Trabalho;
- c) Pesquisadores colaboradores convidados de outras instituições, desde que apresentem termo de ciência de sua Instituição;
- d) Nenhum dos membros da equipe do projeto poderá estar inadimplente com nenhuma obrigação relacionada com editais de concessão de bolsas do SPPI;
- e) O número máximo de membros na condição de pesquisador para cada projeto está restrito a 03 (três), sendo um coordenador/orientador, um colaborador interno e um pesquisador externo desde que tenham suas atividades previstas no Plano de Trabalho;
- f) Poderá ser solicitada a inclusão de membros nos projetos de pesquisa já cadastrados, sejam pesquisadores ou estudantes, desde que não tenha decorrido tempo superior à metade do tempo previsto para o desenvolvimento do projeto. A inclusão de membros ocorrerá exclusivamente via relatório parcial do projeto.

4. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR DE PROJETO

4.1. O coordenador deve preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser servidor ativo do IFPA lotado no Campus Ananindeua;
- b) Possuir currículo na Plataforma Lattes/CNPq atualizado até a data final de submissão dos projetos e participar (como líder ou pesquisador) de um Grupo de Pesquisa do CNPq certificado pelo IFPA;
- c) Ser, preferencialmente, orientador, ou ter submetido proposta de orientação nos programas de Iniciação Científica do IFPA e outros;
- d) Possuir experiência compatível com a função de professor/orientador e formador de recursos humanos;
- e) Não estar inadimplente com nenhuma obrigação relacionada com editais de concessão de bolsas ou às chamadas de projetos do SPPI;



- f) Prever as atividades destinadas a cada um dos membros da equipe do projeto;
- g) Dispor da infraestrutura adequada ao desenvolvimento das atividades científicas e/ou tecnológicas e inovação dos projetos.

5. CARGA HORÁRIA

5.1. Em conformidade com a INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 01/2022 PROEN - PROEX – PROPPG – PROGEP - DTI- CTEAD, o coordenador de projeto de pesquisa poderá ter a seguinte carga horária (APÊNDICE F da IN):

ATIVIDADE PESQUISA E/OU INOVAÇÃO	CH SEMANAL
Elaboração e execução de projeto	Até 04 horas
Coordenação de projeto	Até 02 horas
Orientação de alunos em projetos	Até 04 horas
Elaboração de relatório	Até 02 horas

5.2. O Pesquisador colaborador em projetos de pesquisa poderá obter carga horária semanal de até 02 horas.

5.3. De acordo com a RESOLUÇÃO Nº 487/2017-CONSUP DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017, Art. 21, a carga horária dos alunos vinculados à projetos de Iniciação Científica poderá ser incorporada ao currículo do aluno como Atividade Complementar e distribuída da seguinte forma:

Aluno voluntário em projetos de graduação: 10 horas semanais;

Aluno voluntário em projetos de nível médio: 05 horas semanais.

5.4. Segundo o Art. 22 da RESOLUÇÃO Nº 487/2017-CONSUP DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017, O coordenador terá a carga horária de até 10 horas semanais.

6. SUBMISSÃO DOS PROJETOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Cada projeto deverá ser cadastrado no SIGAA pelo proponente/coordenador de acordo com as instruções do Manual II - Cadastro de Projeto de Pesquisa no SIGAA, da PROPPG. O preenchimento é de inteira responsabilidade do proponente/coordenador do projeto e submissões incompletas ou fora do prazo não serão avaliadas, acarretando o indeferimento do cadastro do projeto.

6.1. Tramitação do Projeto

O projeto de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, seguirá o seguinte trâmite (conforme mostrado no fluxograma do ANEXO I):

- a) O coordenador do projeto deverá cadastrar o projeto no SIGAA;
- b) O Setor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação encaminhará as propostas recebidas ao Comitê



Científico do Campus Ananindeua para avaliação;

- c) O Comitê Científico do Campus Ananindeua emitirá parecer contendo a análise de cada projeto submetido;
- d) Após emissão de parecer do Comitê Científico do Campus, o Setor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação enviará ao coordenador do projeto o parecer recebido sobre seu deferimento/indeferimento ou necessidade de ajustes;
- e) Caso o projeto receba parecer favorável do Comitê Científico do Campus Ananindeua, o SPPI alterará a situação do projeto aprovado para “em execução” no SIGAA;
- f) A Chefia de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação encaminhará os projetos aprovados ao Departamento de Ensino, Pesquisa, Pós-graduação, Inovação e Extensão para fins de ciência e controle de carga horária.

7. CRONOGRAMA

Atividade	Período
Publicação da chamada interna	05/08/2024
Período para impugnação da chamada	Até 06/08/2024
Resultado da impugnação da chamada	07/08/2024
Submissão de projetos para cadastro em 2024.2	05/08/2024 a 20/08/2024
Período de avaliação dos projetos	21/08/2024 a 28/08/2024
Resultado final	29/08/2024
Período de execução dos projetos	30/08/2024 a 31/12/2024
Relatório final 2024 (2024.2)	Até 25/01/2025

Obs.: O não envio do relatório parcial e/ou final do projeto de pesquisa implicará o indeferimento das atividades desenvolvidas, bem como a não certificação das ações conduzidas no projeto.

8. DA ANÁLISE DO PROJETO

8.1. Os projetos serão analisados pelo Comitê Científico local do IFPA - Campus Ananindeua. Se necessário, poderão ser avaliados por consultores *Ad hoc* internos ou externos a esta instituição.

8.2. Os projetos de pesquisa serão avaliados segundo os critérios descritos no Anexo II desta Chamada;



8.3. Os critérios relacionados à experiência técnico-científica do proponente serão obtidos através do currículo do proponente na Plataforma Lattes do CNPq.

8.4. Ao submeter a proposta para a presente Chamada Interna, o proponente assume estar ciente de que a declaração de informações falsas no currículo infringe o Código de Ética Profissional do Serviço Público Civil, como também o artigo 299 do Código Penal Brasileiro e que responderá civil, penal e administrativamente caso ela ocorra.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

9.1. Deverá ser entregue à Chefia de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFPA - Campus Ananindeua, o relatório parcial (semestral) e final, conforme ANEXO III, para avaliação das atividades desenvolvidas pelo coordenador/pesquisador e pelos membros da equipe até a data final apresentada no cronograma desta Chamada.

9.2. Caberá ao Comitê Científico do IFPA - Campus Ananindeua a avaliação, o acompanhamento e o parecer técnico dos projetos e dos respectivos relatórios em conformidade com a Resolução N° 507/2017-CONSUP (Art. 3, Art. 6, Art. 7 e Art. 8).

9.3. Ao final do período do projeto cadastrado, eventualmente, o coordenador/pesquisador e os membros do projeto poderão apresentar os resultados do seu trabalho em evento científico, tecnológico e de inovação promovido pelo IFPA - Campus Ananindeua, para avaliação pública de desempenho, na forma de painéis ou comunicação oral, de acordo com deliberação do Departamento de Ensino, Pesquisa, Pós-graduação, Inovação e Extensão do IFPA - Campus Ananindeua.

10. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, por motivo de interesse do IFPA - Campus Ananindeua ou por ilegalidade, respectivamente, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Departamento de Ensino, Pesquisa, Pós-graduação, Inovação e Extensão, através da Chefia de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, reserva-se o direito de dirimir as situações não previstas nesta Chamada Interna.

Ananindeua, 31 de julho de 2024.



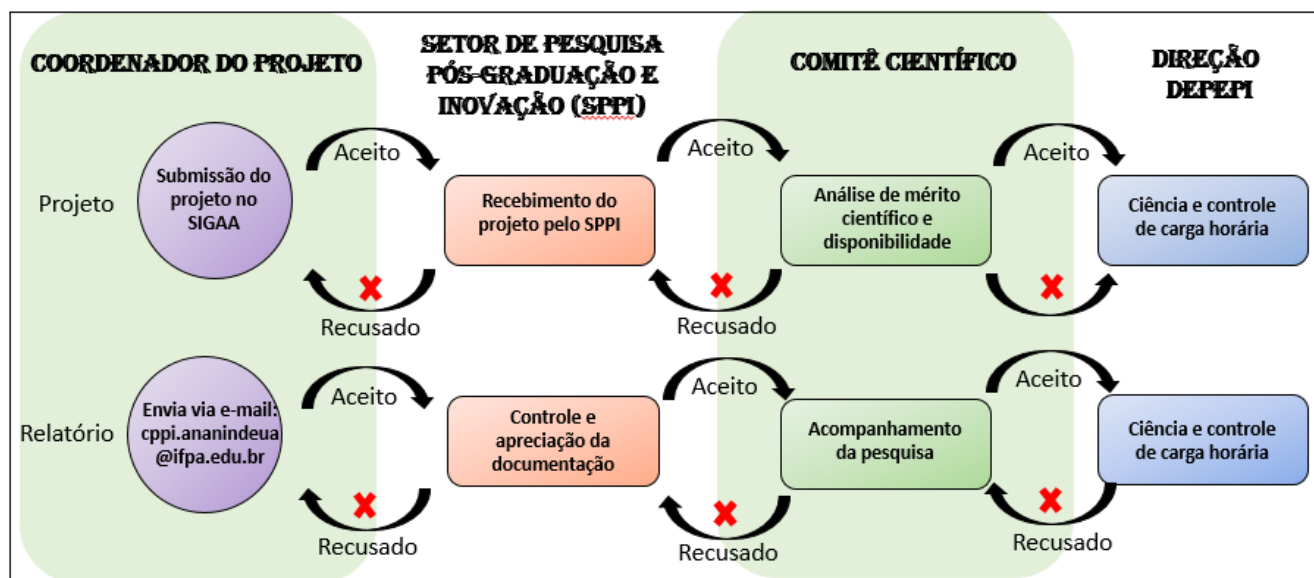
JEFFERSON RAMOS DE LIMA
Chefe do Setor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação
Portaria nº 303/2023/GAB. IFPA – Reitoria

CILÍCIA ÍRIS SERENI FERREIRA
Chefe do Departamento de Ensino, Pesquisa, Pós-graduação, Inovação e Extensão
Portaria nº 1.137/2022/GAB. IFPA – Reitoria

LAIR AGUIAR DE MENESES
Diretor Geral
Portaria nº 164/2022/GAB. IFPA – Reitoria



ANEXO I (Fluxograma)





ANEXO II

AVALIAÇÃO DO COMITÊ CIENTÍFICO

IFPA CAMPUS ANANINDEUA 2024

Critérios de Pontuação de Análise Quanto ao Mérito Científico/Tecnológico do Projeto

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO			
	PONTUAÇÃO DO ITEM		PONTUAÇÃO DO TÓPICO	
	MÁXIMA	OBTIDA	MÁXIMA	OBTIDA
FORMATAÇÃO E ESTRUTURA				
Estrutura, formatação e citação textuais e referências atendendo às normas.	20,0		25,0	
Apresenta clareza e ordenação de ideias.	5,0			
COERÊNCIA E CONTEÚDO				
Problemática e justificativa, com fundamentação teórica adequada e referenciada bibliograficamente.	10,0		40,0	
Coerência entre título, objetivos, metodologia e resultados.	10,0			
Mérito, originalidade, relevância, impacto ou inovação do projeto.	10,0			
A pesquisa, até o momento, gerou produtos ou processos (artigos, TCCs, trabalhos em congressos, desenvolvimento de metodologias, protótipos, análises, etc).	10,0			
CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO				
A pesquisa possui infraestrutura suficiente para a execução do projeto.	10,0		15,0	
A pesquisa possui financiamento interno ou externo ou está associada a algum projeto que possuía (custeio e bolsas).	5,0			
RELAÇÃO ENSINO-PESQUISA				
Apresentou, até o momento, aplicabilidade no desenvolvimento de produtos ou processos inovadores, no ensino ou desdobramento em metodologias, materiais e/ou recursos para o ensino e/ou de transferência de tecnologia.	10,0		20,0	
Apresentou impacto na formação científica, técnica, tecnológica e/ou artístico-cultural do discente.	10,0			
TOTAL DE PONTOS			100,0	



POSSIBILIDADES DE PARECER:

Considerando a qualidade geral do projeto de pesquisa, recomenda o seguinte Parecer para aprovação da plenária

- ☐ – **Aprovado sem modificações.**
- ☐ – **Aprovado com retificações** (Inserir Anexo).
- ☐ – **Recusado. Explique a motivação** (Inserir Anexo).

ANEXO

(Incluir comentários, alterações e sugestões de alteração para o autor. Em casos de recusa, inserir principais motivações)



ANEXO III

RELATÓRIO: () Parcial () Final	
1. IDENTIFICAÇÃO	
Coordenador do Projeto/Orientador:	
Título do Projeto:	
E-mail:	
Fone:	Celular:
Equipe: <i>Pesquisadores colaboradores, bolsistas e voluntários (no caso de alunos, informar o curso).</i>	
Vigência do Projeto: / / a / / .	Período do relatório: / / a / / .

2. INTRODUÇÃO (no máximo uma lauda) <i>Resumo sobre a evolução dos conhecimentos na área, considerando os aspectos teóricos mais importantes que fundamentaram a elaboração do projeto.</i>

3. OBJETIVOS <i>Descrever os objetivos iniciais do projeto destacando os que foram alcançados. Caso tenha havido mudanças nos objetivos propostos, especifique quais e justifique. Justifique se alguns objetivos não forem alcançados.</i>
3.1. Geral



3.2. Específicos

4. METODOLOGIA

Relatar resumidamente a metodologia do projeto proposto, destacando as alterações metodológicas introduzidas posteriormente à aprovação do projeto.

5. RESULTADOS OBTIDOS

Apresentar e discutir os principais resultados (parciais / finais) obtidos.

Apresentar o produto de inovação obtido com o desenvolvimento do projeto.

6. BIBLIOGRAFIA

7. PRINCIPAIS PROBLEMAS E DIFICULDADES PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES



8. DIVULGAÇÃO DO PROJETO EM EVENTO CIENTÍFICO

Informações da apresentação. Título do Trabalho:

Nome do Evento:

Local do Evento:

Período do Evento: de ____/____/____ Até ____/____/____

OBSERVAÇÃO:

9. FOTOS DA PESQUISA / TECNOLOGIA / EQUIPE DO PROJETO

10. CARGA HORÁRIA DE EFETIVO TRABALHO SOLICITADO DE TODOS OS ENVOLVIDOS NO PROJETO

Nome	Função (Coordenador, Colaborador e outros)	C.H. Semanal (Semestre 2024.1 ou 2024.2)	C.H. Total (Semestre 2024.1 ou 2024.2)

Ananindeua, ____/____/____

Coordenador do Projeto